



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.083

Data: 10 de setembro de 2024.

Súmula: “Declara de Utilidade Pública o Instituto Social e Cultural Mãe do Bom Sucesso”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1459 de junho de 2011 e Lei nº 2001 de 22 de junho de 2023, o “**INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL MÃE DO BOM SUCESSO**”.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 846 de 24/06/24
Of. Nº 034/24 CMG de 27/08/24